



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

EDITAL Nº 03/2022
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ
PROCESSO DE CONCESSÃO DO PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE DA
ENFERMAGEM PIAUIENSE DE 2022 DO CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO PIAUÍ

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73, Órgão Responsável pelo Disciplinamento e Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem no Estado do Piauí, por seu Conselheiro Presidente, vem à presença de V.S.^a, tornar público o presente edital visando a seleção para o preenchimento de 12 (doze) vagas destinadas aos profissionais de Enfermagem do Piauí que desempenharam ações de visibilidade e destaque, e que serão agraciados com o Prêmio Benevina Vilar - Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense de 2022.

1. Das disposições iniciais

1.1 O Edital 03/2022 define os critérios para a concessão da titulação do Prêmio Benevina Vilar - “*Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense 2022*” no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí, e será publicado, na íntegra, no endereço eletrônico www.coren-pi.org.br;

1.2 O processo irá selecionar profissionais de Enfermagem do Piauí que desempenharão ações de visibilidade e destaque no ano de 2022;

1.3 A titulação “*Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense 2022*” tem como objetivos basilares:

1.3.1 Homenagear o Profissional de Enfermagem de destaque no desempenho do exercício da profissão nas dimensões ética, técnica, política, social, científica, cultural e humana;

1.3.2 Constituir-se em um espaço de reconhecimento e motivação do trabalho relevante da Enfermagem;



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

1.3.3 Contribuir com a reflexão da categoria sobre sua atuação profissional;

1.3.4 Propiciar integração entre o Coren-PI, seus inscritos e as entidades representativas da Enfermagem;

1.4 Todas as comunicações oficiais referentes ao processo de seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico www.coren-pi.org.br;

1.5 A comissão de planejamento, organização e execução da solenidade do Prêmio “*Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense 2022*”, conforme designação do Conselheiro Presidente, mediante Portaria Coren-PI N° 813/2022, é responsável pela condução de todo o processo de seleção.

2 Da impugnação do edital

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar, com a devida fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolando por meio físico o referido pedido na Sede do Coren-PI ou através do e-mail secretaria@coren-pi.org.br;

2.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela comissão de planejamento, organização e execução do Prêmio “*Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense 2022*”, cabendo auxílio e consulta da Procuradoria Jurídica e/ou Assessorias da autarquia;

2.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de análise da impugnação e a fundamentação legal;

2.4 O recurso administrativo contra a impugnação do edital não terá efeito suspensivo;

2.5 A solicitação de impugnação ocorrerá no dia 20/10/2022 e o resultado das análises no dia 21/10/2022;



3. Das vagas para homenagem

3.1 Serão disponibilizados 12 (doze) títulos a fim de homenagear os profissionais de Enfermagem que desempenharam ações de visibilidade e destaque no estado do Piauí no ano de 2022;

3.2 As distribuições destes títulos seguirão o disposto abaixo:

3.2.1 Profissionais de Enfermagem que atuaram na assistência à saúde:

3.2.1.1 Atenção Primária à Saúde:

01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico ou Auxiliar de Enfermagem.

3.2.1.2 Atendimento Pré-Hospitalar:

01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico ou Auxiliar de Enfermagem.

3.2.1.3 Atenção Hospitalar:

01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico ou Auxiliar de Enfermagem.

3.2.2 Profissionais de Enfermagem que atuaram na formação/educação e/ou desenvolvimento profissional:

3.2.2.1 Ensino nível Superior:

01 (um) Enfermeiro.

3.2.2.2 Ensino nível Médio:

01 (um) Enfermeiro.

3.2.3 Profissionais de Enfermagem que atuaram na Gestão:

3.2.3.1 Instituição pública:

01 (um) Enfermeiro.

3.2.3.2 Instituição privada:

01 (um) Enfermeiro.

3.2.4 Profissionais que atuaram em cargos no legislativo ou no executivo que realizaram trabalhos relevantes em prol da profissão e da sociedade:

01 (um) Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem.

3.2.5 Profissionais que atuaram no Empreendedorismo na área de Enfermagem:

01 (um) Enfermeiro.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

4 Dos participantes

4.1 Os nomes dos candidatos ao título na área de assistência à saúde poderão ser indicados através do Responsável Legal da instituição, pela Equipe de Enfermagem ou por pessoas da sociedade que identificaram a atuação do indicado, através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado pelo Coren-PI;

4.2 Os Enfermeiros que atuaram na formação/educação e/ou desenvolvimento profissional poderão ser indicados pelo docente, discente, coordenador do curso ou representante legal da instituição, mediante preenchimento do formulário próprio disponibilizado pelo Coren-PI;

4.3 Os Enfermeiros que atuaram na Gestão (Enfermeiro Responsável Técnico, Diretor ou Gerente de instituições de Ensino ou de Saúde, Coordenadores da Atenção Primária à Saúde, Coordenação de programas e/ou projetos, entre outros) poderão ser indicados através do Responsável Legal da instituição, pela Equipe de Enfermagem ou por pessoas da sociedade que identificaram a atuação do indicado, através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado pelo Coren-PI;

4.4 A indicação dos profissionais de Enfermagem que ocuparam cargos legislativos e executivos, deverá ser realizada por representante legal de uma Instituição de Saúde, Instituição de Ensino, entidades da classe de Enfermagem, bem como pessoas da sociedade em geral, mediante preenchimento do formulário próprio disponibilizado pelo Coren-PI;

4.5 Os Enfermeiros que atuaram no Empreendedorismo na área da Enfermagem (Clínicas de Enfermagem, Consultórios de Enfermagem, Enfermeiros Autônomos e/ou Liberais) poderão ser indicados por qualquer pessoa da sociedade que identificou a atuação do profissional, através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado pelo Coren-PI;



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

4.6 Estão impedidos de concorrerem ao "*Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense 2022*" os seguintes profissionais de Enfermagem:

4.6.1 Conselheiros Federais, Regionais e Empregados Públicos do Coren-PI, enquanto estiverem ocupando suas funções ou cargos, bem como os seus respectivos parentes de até 3º grau;

4.6.2 Membros da comissão responsável pela Premiação "*Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense 2022*", enquanto estiverem ocupando a função;

4.6.3 Que foram condenados à penalidade Ética-Disciplinar ou possuam irregularidades junto ao Coren-PI;

4.6.4 Que foram condenados nos últimos 05 (cinco) anos por improbidade administrativa na área civil e criminal;

4.7 Em nenhuma hipótese será aceita indicação de maneira extemporânea.

5. Das inscrições dos indicados

5.1 Os indicados serão inscritos mediante preenchimento de um formulário que estará disponível no site do Coren-PI (www.coren-pi.org.br);

5.2 As indicações aos títulos deverão ocorrer no período de 22/10/2022 a 06/11/2022;

5.3 A participação de todos ocorrerá de maneira voluntária e gratuita;

5.4 O indicado ao título necessita estar em situação de regularidade ética, inscricional, financeira e eleitoral com o Coren-PI;

5.5 As inscrições efetivadas implicam a aceitação das condições previstas neste regulamento;



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

5.6 A cada profissional de Enfermagem somente será permitida uma única vez a indicação ao prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense por edição. Caso preencha o formulário mais vezes será considerada válida, apenas, a primeira inscrição;

5.7 O preenchimento do formulário próprio disponibilizado pelo Coren-PI permitirá a inscrição de somente 1 (um) profissional de Enfermagem. Caso haja necessidade de novas indicações, será necessário o preenchimento de novos formulários;

5.8 A comissão poderá desclassificar as inscrições que não estiverem de acordo com o regulamento, com base nos preceitos éticos e legais da profissão de Enfermagem.

6 Critérios de seleção:

6.1 O profissional homenageado de cada categoria será escolhido a partir das indicações deferidas pela comissão;

6.2 Havendo mais profissionais indicados do que o número vagas dos títulos dispostos neste edital, a escolha dar-se-á por consulta pública, por meio de votação em formulário eletrônico disponível no site oficial, Instagram e Facebook do Coren-PI, que ocorrerá no período de 21/11/2022 a 27/11/2022. Em caso de empate na votação, o profissional de Enfermagem com maior tempo de inscrição no Coren-PI será declarado vencedor do título pretendido;

6.3 Não havendo indicado em alguma das categorias, o plenário do Coren-PI deverá indicar o respectivo profissional de Enfermagem a ser homenageado;

6.4 Serão divulgados os nomes dos homenageados no site oficial do Coren/PI (site: www.coren-pi.org.br), nos canais oficiais de comunicação e informado através de ofício destinado ao Enfermeiro Responsável Técnico das instituições e/ou Representantes Legais.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

7 Dos resultados

7.1 A divulgação do Resultado Preliminar dos Indicados ocorrerá no dia 14/11/2022;

7.2 Os indicados que tiverem as inscrições indeferidas, poderão recorrer com apresentação das justificativas, para uma nova análise, no dia 15/11/2022;

7.3 O Resultado Final dos indicados será divulgado no dia 16/11/2022;

7.4 O Resultado Final dos homenageados será divulgado no dia 29/11/2022 e terá homologação pelos conselheiros regionais do Coren-PI na 573ª Reunião Ordinária de Plenário, que ocorrerá no mês de novembro de 2022;

8 Da homenagem

8.1 A premiação ocorrerá no dia 16/12/2022, em que cada profissional de enfermagem receberá o título em sessão solene no auditório da sede do conselho.

9 Disposições Gerais

9.1 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão de planejamento, organização e execução da solenidade do Prêmio “*Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense 2022*”, e/ou plenário do Coren-PI;

9.2 Este regulamento deverá ser publicado no site do Coren-PI e disponibilizado na sede do Conselho, Subseções e Escritórios.



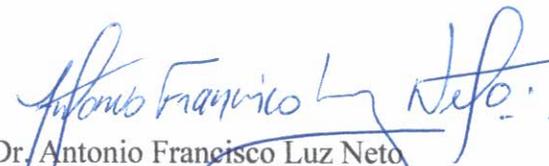
Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

10. Cronograma de atividades do Edital 03/2022

EVENTOS	DATA
Lançamento do Edital 03/2022	19/10/2022
Solicitação de impugnação do Edital 03/2022	20/10/2022
Resultado da análise das solicitações de impugnação do Edital 03/2022	21/10/2022
Período de inscrições dos indicados na modalidade “on-line via Internet”	22/10/2022 a 06/11/2022
Análise dos indicados inscritos conforme Edital 03/2022	07/11/2022 a 11/11/2022
Divulgação do Resultado Preliminar dos indicados	14/11/2022
Solicitação de recurso das inscrições indeferidas	15/11/2022
Resultado Final dos indicados	16/11/2022
Disponibilização do link de votação dos indicados nas áreas específicas	21/11/2022 a 27/11/2022
Resultado Final dos homenageados	29/11/2022
Homologação do Resultado Final dos homenageados na Reunião Ordinária de Plenário do Coren-PI	30/11/2022
Realização da solenidade do Prêmio “ <i>Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense 2022</i> ”	16/12/2022

Teresina-PI, 19 de outubro de 2022


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Coren-PI nº 313.978-ENF
Conselheiro Presidente